

Memorando nº 036/2018/SUINF

Brasília, 22 de janeiro de 2018.

À GEROR

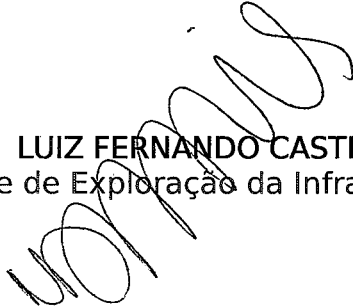
Assunto: Incidência do Desconto de reequilíbrio na Tarifa Básica de Pedágio  
- VIABAHIA

Referência: 7ª Revisão Ordinária, 10ª Revisão Extraordinária, Desconto de  
Reequilíbrio e Reajuste (50500.119516/2017-11)

Sra. GEROR,

Solicitamos que no cálculo da Tarifa de Pedágio da VIABAHIA relativa à 7ª Revisão Ordinária, 10ª Revisão Extraordinária, Desconto de Reequilíbrio e Reajuste, a incidência do Desconto de reequilíbrio se dê na Tarifa Básica de Pedágio do Fluxo Caixa Original, visando deliberação da Diretoria Colegiada.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO CASTILHO  
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

Luciano Esteve Ferreira de Assis  
Matrícula 1678542  
Superintendente de Exploração  
de Infraestrutura Rodoviária - Substituto  
SUINF